



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

CONTRATO Nº 068/2017 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO, GRADATIVO OU INTEGRAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, EM ATENDIMENTOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE DE ITAOCA/SP., DECORRENTE DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 023/2017 (REGISTRO DE PREÇOS).

O MUNICÍPIO DE ITAOCA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 67.360.362/0001-64, com sede à Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **FREDERICO DIAS BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.852.622-0 SSP/SP. e do CPF nº 257.359.408-48, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **SUELI APARECIDA MENDES APIAI ME**, inscrita sob CNPJ nº. 01.209.124/0001-44, com sede a Rua Tenente Martins nº 49, Centro, Apiaí/SP, neste ato representada pela proprietária SUELI APARECIDA MENDES portadora do RG nº 24.703.257-8 CPF 141.767.148-32, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato decorrente do **PREGAO PRESENCIAL Nº. 023/2016 – TIPO: MENOR PREÇO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento obriga-se a fornecer para o **CONTRATANTE**, no presente exercício, o item objeto do Anexo II, Ata da Sessão de Abertura, Credenciamento, Proposta Comercial, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação do Edital Pregão Presencial 023/2017 (**REGISTRO DE PREÇOS**) – Tipo Menor Preço, conforme a seguinte descrição:

Item	Especificação	Un.Med.	Marca	Preço Unitário	quantidade
6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3	UN	CARBEX	8,50	3
7	APAGADOR P QUADRO BRANCO	UN	CARBEX	4,80	17
9	BARALHO	UN	COPAG	7,70	10
10	BARBANTE Nº 6 700G	RL	JOKA	11,50	18
11	BARBANTE Nº 8 700G	RL	JOKA	11,50	15
13	ISOPOR 1CM	UN	PLACTERM	2,40	10
16	BEXIGA Nº6 DE CORAÇÃO PCT C 50 UN	PCT	PIC PIC	6,25	105
17	BEXIGA CANUDO TAMANHO 260 PCT 50 UN	PCT	RELP DAY	5,75	55
18	BEXIGA Nº9 COM ESTAMPAS COLORIDAS PCT 50 UN	PCT	RELP DAY	10,54	125
19	BEXIGA Nº 7 PCT 50 UN	PCT	PIC PIC	5,93	165
22	BORRACHA Nº 60	UN	REDBOR	0,28	258
23	BOTAO GRANDE COLORIDO	UN	RITAS	0,37	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

26	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA FIXA DE ACRILICO	UN	WALEU	47,00	30
28	CALCULADORA MESA	UN	CLASSE	12,35	33
33	CANETA MARCA TEXTO.	UN	MARIPEL	1,40	102
34	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHINFRADA CORES DIVERSAS	UN	MARIPEL	1,55	70
38	CAPA PLASTICA EM PCV PARA ENCADERNAÇÃO - A4 - CORES DIVERSAS	UN	ACP	0,75	300
40	CARTOLINA	UN	GORDINHO	0,40	1.450
41	CD-R VIRGEM 700MB 80MIN	UN	MULTILASER	1,00	60
49	COLA BRANCA NÃO TOXICA LAVÁVEL - 1K	TB	MARIPEL	10,80	17
50	COLA BRANCA NÃO TOXICA LAVAVEL TUBO PLASTICO DE 110 GR	FR	PALHACINHO	2,15	398
51	COLA BRANCA 500G	TB	MARIPEL	5,20	4
53	COLA COM GLITER 40G CX C 6UN	CX	MARIPEL	7,55	67
55	COLA DE ISOPOR 35G	TB	MARIPEL	1,75	10
56	CORRETIVO CANETA 8ML	UN	JOCAR	2,98	55
57	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA - SECAGEM RAPIDA - 20ML	UN	MERCUR	1,87	35
59	ELASTICO AMARELO Nº 18 C 100G	PCT	FULGOR	2,70	66
65	ENVELOPE PARDO TAMANHO 24X34 CM	UN	REIPEL	0,25	1.980
73	ESTILETE GRANDE LARGO 18,20MM COM LAMINA	UN	MASTERPRINT	2,70	26
74	ESTILETE LARGO PARA USO PROFISSIONAL COM ESTRUTURA REFORÇADA	UN	SELLER	17,71	5
75	ETIQUETA FOLHA INTEIRA A4 CXC/100 FLS.	UN	PIMACO	60,00	1
76	ETIQUETA PARA CATALOGAR - ROLO C 250 UN	RL	REIDMA	14,00	100
85	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX45M	RL	ADELBRAS	3,28	276
87	FITA ADESIVA PP TRANSPARENTE 25MMX50M	RL	ADELBRAS	2,74	71
88	FITA ADESIVA SELOFANE 12MMX40M CORES DIVERSAS	RL	ADELBRAS	0,90	175
89	FITA ADESIVA SELOFANE 12MMX10M CORES DIVERSAS	RL	ADELBRAS	0,90	43
90	FITA DE CETIM Nº 1 COM 10M	RL	GITEX	2,75	101
91	FITILHO CORES DIVERSAS	UN	POR DO SOL	1,50	110
92	FITA NYLON P IMPRESSORA EPSON LX300	UN	MASTERPRINT	8,90	1
94	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO 18MMX30M	RL	ADELBRAS	6,64	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

95	FURADOR DE E.V.A. TAMANHO GRANDE (DESENHO DE CIRCULO)	UN	TOQUE E CRIE	49,00	9
98	GRAMPEADOR METAL MEDIO	UN	HELIOS CARBEX	16,50	9
101	GRAMPO P GRAMPEADOR 26/6 CX C 5000UN	CX	MARIPEL	5,35	109
103	GRAMPO TRILHO C/ 50 JOGOS	CX	IARA	10,20	2
104	GRAMPO TRILHO 80MM PLASTICO C 50UN	CX	BACCHI	10,90	36
109	LIVRO ATA CAPA PRETA C 100 FOLHAS	UN	SAO DOMINGOS	13,32	119
110	LIVRO ATA CAPA PRETA C 200 FOLHAS	UN	SAO DOMINGOS	23,76	20
111	LIVRO ATA CAPA PRETA C 50 FOLHAS	UN	SAO DOMINGOS	7,56	75
112	MARCADOR PARA PROJETO PONTA MEDIA 2MM	UN	MARIPEL	2,29	90
113	MASSA PARA MODELAR A BASE DE CERA CX C 6 UN	CX	ACRILEX	1,99	100
114	MOLHA DEDO 12G	UN	WALEU	2,38	15
116	PALITO EM MADEIRA PONTA REDONDA C 100UN (PALITO SORVETE)	UN	TEOTO	2,90	80
117	PAPEL FOTOGRAFICO C 50 UN	PCT	MASTERPRINT	19,80	2
119	PAPEL ADESIVO C 100UN	PCT	PIMACO	62,91	30
122	PAPEL CANSON CORES DIVERSAS	UN	SAO JOSE	3,38	600
124	PAPEL CARTAO CORES DIVERSAS	UN	OFF PAPER	0,82	1.070
125	PAPEL COLOR SET	UN	OFF PAPER	0,74	560
128	PAPEL DOBRADURA	UN	OFF PAPER	0,20	460
130	PAPEL MANILHA CLARA PARDO (LARGO)	RL	SAMPA PAPEIS	49,00	1
131	PAPEL FLIP SHARP 655X955MM C 50 FOLHAS	PCT	SAO DOMINGOS	38,50	54
141	PASTA CARTAO DUPLEX EM PAP COM GRAMPO TRILHO PLASTIC 335X230	UN	POLICART	1,48	340
144	PASTA CLASSIFICADOR C/ GRAMPO PLAST	UN	POLICART	4,50	260
145	PASTA EM PAPELAO PLASTIF COM ABA DE ELASTICO	UN	POLICART	1,89	10
147	PASTA FICHARIO PLASTICA COM ELASTICO C 12 DIVISORIA 33X24CM	UN	POLICART	15,20	25
148	PASTA L OFICIO 230X330MM CORES DIVERSAS	UN	ACP	0,83	239



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

149	PASTA PLASTICA C ELASTICO 35MMX23,5MM	UN	POLIBRAS	2,05	102
150	PASTA PLASTICA RETANGULAR C ELASTICO 5,5CM	UN	POLIBRAS	4,30	37
151	PASTA PROPOSTA DE CARTOLINA 322X235MM COR BRANCA	UN	DELLUCAS	1,65	100
159	PERCEVEJO LATONADO CX C 100UN	CX	IARA	2,45	43
160	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 60 FOLHAS REFORÇADO DE FERRO	UN	CAVIA	57,00	10
161	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, BASE EM POLIETILENO P 30 FOLHAS	UN	EAGLE	18,90	1
162	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, BASE EM POLIETILENO P 20 FOLHAS	UN	CAVIA	33,60	8
163	PERFURADOR DE PAPEL DE UM FURO - TIPO ALICATE	UN	EAGLE	14,00	3
168	PISTOLA PARA COLA QUENTE MEDINDO 10CM	UN	JOCAR	17,95	20
169	PISTOLA PARA COLA QUENTE MEDINDO 14CM	UN	JOCAR	19,05	37
172	PRANCHETA EM MDF	UN	SOUZA	3,05	9
174	QUADRO BRANCO 120 X 90	UN	SOUZA	64,00	5
175	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 90X60	UN	SOUZA	79,00	8
179	RÉGUA DE MADEIRA	UN	SOUZA	9,35	23
182	RELOGIO DE PAREDE	UN	HERWEG	30,85	2
183	SACO PLASTICO TRANSPARENTE C 4 FUROS FORMATO A4	UN	ACP	0,30	2.825
184	SUPORE PARA FITA ADESIVA EM SELOFANE 12MMX40M	UN	ACRIMET	13,40	1
185	SUPORE PARA FITA ADESIVA TAM GRANDE	UN	ACRIMET	29,70	1
186	TECIDO DE ALGODAO CRU - CORES VARIADAS	RL	CATARINENSE	8,15	31
188	TECIDO T.N.T. ROLO 50M - 1,40 ALTURA	UN	CATARINENSE	75,00	11
189	TESOURA EM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL CABO ANATOMICO - 21,5CM	UN	AQUARELA	13,20	31
192	TESOURA MULTI USO DE 8,5" 22CM	UN	MASTERPRINT	16,00	10
193	TINTA PRA CARIMBEIRA FRASCO APROX 37ML	UN	RADEX	3,00	3

Valor total: R\$ 34.158,49 (trinta e quatro mil cento e cinquenta oito reais e quarenta nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o **CONTRATANTE** se compromete a pagar o valor constante no descritivo da CLAUSULA anterior, para CONTRATADA, incluídas todas despesas diretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ou indiretas, ficando certo que ao CONTRATANTE não caberá nenhum outro ônus além do pagamento do preço ajusta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação de que trata o presente, serão atendidas neste exercício, com os recursos próprios e complementação com repasses se necessário for.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
05.3.3.90.30.01.01	SECRETARIA DE GABINETE – MATERIAL DE CONSUMO
23.3.3.90.30.01.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO
32.3.3.90.30.01.01	SECRETARIA DE FINANÇAS - MATERIAL DE CONSUMO
40.3.3.90.30.01.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL
52.3.3.90.30.01.09	MATERIAL CONSUMO
82.3.3.90.30.00.59	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
121.3.3.90.3001.01	SAÚDE – MATERIAL DE CONSUMO
125.3.3.90.30.01.01	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITÁRIA
114.33.90.30.01.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA E ADOLESCENTE
105.3.3.90.30.01.01	AGRICULTURA
	SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, 15/08/2017 e encerramento no dia **31/12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto ofertado, deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante assinatura do presente instrumento e homologação do processo licitatório pelo o Sr. Prefeito Municipal, na almoxarifado na sede da Paço Municipal, situado á Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – centro ITAOCA/SP., ou em outro local indicado no pedido expedido pelo Departamento Municipal de Compras.

2 – CONDIÇÕES DE COMPRAS

2.1 - As eventuais compras dos produtos relacionados na cláusula 1ª deste Contrato, serão efetuadas mediante requisição **Solicitadas e Assinadas pelo Setor de Compras** da CONTRATANTE, contendo a descrição do objeto a ser adquirido, quantidade, local de entrega e respectiva dotação orçamentária, para a qual, será providenciado a respectiva Nota de Empenho e Pedido de Fornecimento.

2.2 - Atendidas as condições descritas na cláusula 2.1, o DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

providenciará o encaminhamento de cópias reprográficas da requisição da Unidade Administrativa da

CONTRATANTE, Nota de Empenho e respectivo Pedido de Fornecimento à CONTRATADA, para que, dentro do prazo de entrega fixado na sua proposta e transcrito na cláusula 2.6, efetue a entrega dos bens.

2.3 - Neste caso, conforme retro-mencionado acima, a CONTRATANTE informa que a instituição financeira oficial onde serão movimentados e depositados os pagamentos será a do **BANCO DO BRASIL**.

2.4 - Os preços registrados somente sofrerão reajustes, se comprovado entre as partes, através de documentos e outros instrumentos oficiais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos produtos se fará, em até 30 (trinta), dias corridos após o recebimento do material, devendo a **CONTRATADA** apresentar no ato da entrega, toda a documentação fiscal junto à Divisão de Contabilidade do **CONTRATANTE**, acompanhada do Atestado de Aceite do referido item, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Setor requisitante, ao depois da avaliação dos mesmos, e da verificação de sua conformidade ou não, com as especificações constantes no instrumento convocatório. Na hipótese de a documentação fiscal não estiver de acordo com as exigências da Contabilidade Municipal, o respectivo pagamento será suspenso, vindo a ser liberado somente após a regularização fiscal exigida.

6.1. O pagamento será efetuado na forma eletrônica, mediante crédito financeiro depositados diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, em instituição financeira do **BANCO DO BRASIL**,

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

8.1 – O recebimento e a aceitação do objeto deste instrumento contratual obedecerão ao disposto no art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.2 – O item negociado será recebido pelo Responsável pelo Setor de Almoxarifado da CONTRATANTE, para verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e constatação se atende aos requisitos constantes do Edital do Pregão Presencial 023/16 (**REGISTRO DE PREÇOS**) – **TIPO MENOR PREÇO**, sendo que, de sua conclusão, será passado recibo de aceitação ou recusa do objeto, devendo, neste último caso, constar os motivos.

8.3 – O item que será entregue pela **CONTRATADA** deveser idêntico às especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL nº 023/17 - (REGISTRO DE PREÇOS) TIPO MENOR PREÇO**. Caso o bem não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega já mencionado, ainda não se tenha esgotado, e a empresa possa proceder à entrega, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada penalidade; se realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

após findo aquele prazo, o objeto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Os produtos ofertados deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, garantia de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, e não incorrer de eventuais avarias, alterações de composição, defeitos de fabricação ou padrão de qualidade incompatível e inferior com as estipuladas pelo instrumento convocatório e Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, e outras normas regulamentadoras de controle de qualidade e regulamentação de fabricação e comercialização dos produtos. Quando comprovado em qualquer tempo a falta de funcionalidade do produto, irregularidade, ou inconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora obriga-se a reparar e substituir imediatamente o produto, podendo a Administração Municipal, adotar medida afim para que a contratada seja responsabilizada, não dispensando a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, incluindo as despesas da prova e contra prova da origem. A municipalidade em qualquer momento, quando o produto entregue, for suspeita de procedência ilícita ou duvidosa, poderá solicitar a contratante certificado de garantia ou selo de qualidade do produto, atestado pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

9.1 – Manter durante toda a execução deste instrumento, as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame **PREGAO PRESENCIAL Nº. 023/2017 – TIPO: MENOR PREÇO;**

9.2 – Ressarcir todos os danos ou prejuízos que porventura vier causar ao **CONTRATANTE** e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

10.1 – Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições da mencionada Pregão Presencial ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

10.1.a – em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- I- Multa por inexecução parcial ou irregular do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato
- II- Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- III- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura: 0,5 (cinco décimo por cento) do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

IV- Multa por atraso na entrega de quaisquer dos itens licitados: 2% (dois por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato.

V- Pena de advertência.

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

As multas serão descontadas diretamente das faturas ou fatura após sua imposição pelo órgão competente da municipalidade. Não havendo possibilidade do desconto direto, a contratada será notificada a efetuar o recolhimento das multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito com dívida ativa, sujeitando-se a Contratada a processo executivo.

10.2 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.3 – O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.4 – Excepcionalmente, “ad cautelam”, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.5 – As penalidades previstas nesta cláusula somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da **CONTRATANTE** no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer;

11.2 – Na hipótese da rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito;

11.3 – Reserva-se ao **CONTRATANTE**, o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer das hipóteses, conforme a seguir:

a-) O não cumprimento de cláusulas do instrumento Contratual, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;

b-) O cumprimento irregular de cláusulas do Contrato, especificações, quantidade, qualidade ou prazos;

c-) Indisponibilidade dos itens para atendimento no prazo além do estipulado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

e-) Decretação de falência

f-) Dissolução da sociedade;

g-) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato; e

h-) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas em procedimento administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente contratação foi precedida da Licitação realizada na modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº. 023/2017-**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e nas condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste ajuste;

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, nos princípios de direito público, legislação Civil em vigor, e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

12.3 – O setor requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

12.4 – De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato;

12.5 – Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato implica no pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente e que não consigam ser sanadas na esfera administrativa.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade, na presença das duas testemunhas abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64**

CONTRATANTE:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO**

CONTRATADA:

**SUELI APARECIDA MENDES APIAI ME
SUELI APARECIDA MENDES**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RG

2 - _____
RG

**DE ACORDO
COM O DEPTO JURIDICO**

____/____/____

**CARLOS PEREIRA BARBOSA
FILHO - OAB/SP 108.524**